

SUBSTITUIÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO POR ARTIGO CIENTÍFICO

O discente do curso de Administração poderá solicitar ao Colegiado de Curso de Administração a substituição da disciplina ACS0785 - Estágio Supervisionado Obrigatório (300h) por artigo científico publicado em periódico. A fundamentação para a substituição encontra-se na Decisão CONSEPE/UFERSA 22/2005, de 17 de novembro de 2005 ([Resolução-estagio-supervisionado-consepe-022_2005.pdf](#)) que em seu Art. 19 diz que:

Art. 19 – Os alunos do curso da UFERSA (com exceção dos cursos que as diretrizes curriculares impedem) que durante a vida acadêmica, participarem como membro de projeto de pesquisa cadastrado e aprovado pela Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, pelo tempo mínimo de 1 (um) ano e publicar um trabalho, como primeiro autor, em periódico nacional de conceito A ou B pelo qualis, serão dispensados do Estágio Supervisionado e receberão a nota máxima segundo a legislação vigente.

Sendo assim, o discente deve observar as seguintes condições antes de solicitar a dispensa da disciplina ACS0785 - Estágio Supervisionado Obrigatório (300h):

1. O artigo tenha sido publicado em periódico no interstício em que o discente possui matrícula ativa no curso de Administração;
2. O artigo tenha sido publicado em periódico Qualis A ou B;
3. O discente tenha participado pelo tempo mínimo de 1 ano de projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PROPPG.

Para fazer a solicitação, o discente deve abrir o processo no setor de protocolo (protocolo@ufersa.edu.br) com os seguintes documentos, ordenados da forma como segue, em um único arquivo, no formato pdf.:

1. Requerimento Padrão (preenchido e assinado);
2. Histórico acadêmico;
3. Certificado ou declaração da PROPPG (emitida automaticamente pelo SIGAA) que prove que o discente tenha participado de projeto de pesquisa por pelo menos 1 ano;
4. Artigo científico completo;
5. Extrato Qualis do periódico em que o artigo foi publicado.

Observa-se que embora exista RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2019, de 19 de junho de 2019 ([Resolução-CONSEPE-002-2019-1.pdf](#)), que regulamenta o estágio supervisionado, o Art. 19 da Decisão CONSEPE/UFERSA 22/2005, de 17 de novembro de 2005, não foi revogado.

